



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



EDITAL

Pregão Eletrônico nº 007/2021		Data de Abertura: 15/07/2021 às 09:30 no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/	
OBJETO			
REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA E SUAS SECRETARIAS.			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjucação
SIM	NÃO SE EXIGE	SIM	POR ITEM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Requisitos Básicos: - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado; - Certificado/ ou Relatório de inspeção do Corpo de Bombeiros.			

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção XII do instrumento convocatório.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.892/2013?
Não.	Não.	NÃO	SIM
PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO			
Conforme o estabelecido no art. 26 e § 2º do art. 38 do decreto nº 10.024/2019.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 12/07/2021 para o endereço terraaltalicitacao@gmail.com		Até 12/07/2021 para o endereço terraaltalicitacao@gmail.com	

OBSERVAÇÃO

-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA/PA, através da Secretaria Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação para Registro de Preço na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 15 de Julho de 2021 HORÁRIO: 9h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA E SUAS SECRETARIAS**, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é ESTIMADA em R\$ R\$ 1.121.798,23 (Um Milhão, Cento e Vinte e Um Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Três Centavos), conforme o orçamento.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste Pregão a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, observadas as condições abaixo, previamente credenciadas no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- 3.1. Para itens de AMPLA CONCORRÊNCIA, quaisquer interessadas que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição;
 - 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
 - 3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PMTA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4. Não poderão participar deste **Pregão**:
- 4.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a PMTA, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 4.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 4.3. Empresário impedido de licitar e contratar com este órgão, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 4.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
 - 4.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - 4.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - 4.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - 4.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 4.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 4.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- 4.10.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.11.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

- 5.** Não se exigirá que a licitante realize vistoria para o fornecimento do produto

SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.** A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 6.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.2.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 6.4.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 6.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 7.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 7.2.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



7.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

7.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

8. As propostas terão validade de 60 (Sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema/pregoeiro ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

15. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

16. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

17. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

19. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



20. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
21. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
22. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto nº 10.024/2019.
- 22.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 22.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

23. Este Pregão submete-se às regras relativas a Lei Complementar nº 123/2006.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

25. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado de a convocação efetuada pelo Pregoeiro no sistema Compras Públicas.
26. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 26.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 26.2. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- 26.2.1.** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
- 26.2.2.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 26.2.3.** A licitante deverá apresentar a planilha de formação de preço, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, em caso de variações no preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 26.2.4.** Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.
- 26.2.5.** Prazo de entrega, será conforme solicitação do órgão em até 05 (cinco) dias, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta
- 26.3.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 27.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 28.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 29.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 30.** Não é obrigatório ao licitante apresentar proposta para todos os Itens.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

- 31.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 32.** Realizada a habilitação, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:
- 32.1.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- 32.2.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- 33.** As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- 34.** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, e as licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial deverão apresentar documentos, conforme o decreto nº 10.024/2019, que supram tais exigências a habilitação das licitantes e será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

35.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 35.1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 35.1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 35.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento (rg e cpf) comprobatório de seus administradores;
- 35.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 35.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 35.1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 35.1.7.** Licença (Alvará de Localização) de Funcionamento atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa
- 35.1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva juntamente com os documentos de identificação dos sócios.

35.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 35.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 35.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

35.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

35.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

35.2.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

35.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

35.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011) www.tst.gov.br. em conjunto com a certidão de ações Trabalhistas de jurisdição do estado da sede da licitante;

35.2.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

35.3 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

35.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, já exigíveis e apresentados na forma da lei de acordo com Conselho Federal de Contabilidade - CFC, juntamente com o termo de abertura e encerramento do livro diário e CRC do Contador, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

35.3.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

35.3.1.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



35.3.2.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

35.3.3. As empresas, que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

35.3.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

35.3.4.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

35.3.4.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

35.3.4.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b). Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

35.3.5 O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

35.3.6 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

35.3.7 Certidão de interior teor contendo os dados de movimentação e arquivamento da licitante interessada em participar desse referido certame, juntamente com a certidão Simplificada e específica, de todos os atos averbados, emitida pela junta comercial do domicílio ou sede da empresa licitante, exceto para as empresas classificadas como MEI;

35.3.7 Certidão de Cartório de Protesto da sede da licitante, datados dos últimos 30 (trinta) dias, em caso de constar, será aceito a Certidão Positiva;

35.3.8 Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, Distribuidores e Títulos, falências e concordatas existentes na sede da licitante pela Secretaria/Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante.

35.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

35.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, o corpo técnico desta comissão poderá ainda exigir notas fiscais e/ou contratos firmados para comprovação do mesmo.

35.4.2 Certificado/ ou Relatório de inspeção do Corpo de Bombeiros.

35.4.3 Alvará expedido pela Secretaria Municipal de Vigilância Sanitária ou Órgão Equivalente.

35. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

36. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

36.1. Os documentos remetidos no sistema Compras Pública poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

36.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação, da PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



MUNICIPAL DE TERRA ALTA, localizado à Av. Jarbas Passarinho, nº 123, Centro, CEP: 68.773-000, Terra Alta/PA.

- 36.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 36.3.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 36.4.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 36.5.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 36.6.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 36.6.1.** O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 36.6.2.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 37.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcomissão anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

SEÇÃO XIII – DA AMOSTRA

- 38.** Não se exigirá apresentação de amostra para o objeto ora pretendido.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

- 41.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 41.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



41.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

41.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

42. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do **Processo Administrativo** ____/2021 referente ao **Pregão Eletrônico nº** __/2021, franqueada aos interessados.

43. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

44. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

45. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

46. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.

47. O objeto deste Pregão será adjudicado às licitantes vencedoras dos respectivos itens.

SEÇÃO XVI – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

48. Depois de homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da homologação, a Administração da PMTA, Órgão Gerenciador, convocará o licitante classificado em primeiro lugar e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da ata de registro de preços.

49. A PMTA convocará formalmente o licitante classificado em primeiro lugar, para assinatura da ata de registro de preços.

50. No caso de o licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

51. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



52. A validade da ata de registro de preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

53. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA/PA, localizada na Av. Jarbas Passarinho, 123, Centro, CEP: 68.773-000 - Terra Alta/PA, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

53.1 O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA/PA.

53.1.1 São participantes os seguintes órgãos:

53.1.2 Secretaria Municipal de Assistência Social.

53.1.3 Secretaria Municipal de Administração.

53.1.4 Secretaria Municipal de Saúde.

53.1.5 Secretaria Municipal de Educação.

53.1.6 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

54. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

55. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

56. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com este município e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

56.1. Cometer fraude fiscal;

56.2. Apresentar documento falso;

56.3. Fizer declaração falsa;

56.4. Comportar-se de modo inidôneo;

56.4.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

56.5. Não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido;

56.6. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

56.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

56.8. Não manter a proposta.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

57. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico terraaltalicitacao@gmail.com, até as 13 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

58. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

59. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

60. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico terraaltalicitacao@gmail.com

61. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

62. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

63. Ao Prefeito Municipal de Terra Alta/PA, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

63.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

63.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

64. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

65. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

65.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

66. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



67. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

68. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

69. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência deste órgão, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

70. É parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

70.1. Anexo I - Termo de Referência.

70.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço.

SEÇÃO XXI – DO FORO

71. Fica eleito o foro de Terra Alta - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Terra Alta/PA, 05 de Julho de 2021.

Paulo Silas Vilhena Pinto
Secretário Municipal de Administração

Felipe Rafael da Silva Martins
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de Material de Higiene, Limpeza, Descartáveis, Copa e Cozinha para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e fundos de Terra Alta - Pa.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrativos, entende-se que a aquisição objeto deste Termo Referência é imprescindível para a manutenção das atividades desenvolvidas por esta Prefeitura Municipal.

Sendo assim, o serviço público, como atividade do interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, a aquisição do referido objeto visa manter a assepsia nos ambientes, diante do grande fluxo de pessoas e servidores, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento da PMTA e suas Secretarias, além disso, procura proporcionar a manutenção da limpeza, facilitando a utilização dos materiais higiênicos, limpeza, descartáveis e de copa e cozinha pelos diversos usuários.

Sendo assim a aquisição desse objeto é imprescindível à Prefeitura Municipal de Terra Alta - Pa, para suprir às necessidades da PMTA, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das secretarias e autarquias dessa unidade gestora.

3 - FORMA DE FORNECIMENTO.

3.1 O fornecimento será conforme especificado na ordem de fornecimento, de forma parcelada de acordo com a necessidade de cada órgão solicitante e o prazo de entrega será de 05 (cinco) dias corridos a partir da solicitação devidamente assinada, pelo servidor competente deste órgão.

4 - DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

4.1 A quantidade ESTIMADA a ser adquirida, é fixada de acordo com este Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



4.2 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste termo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA , multiuso, composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, com registro e autorização de funcionamento emitido pelo Ministério da Saúde, prazo de validade do produto e demais determinações exigidas na portaria nº 89 de 25/08/94, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Caixa com 12 unidades de 1 litro.	350	CX	R\$ 35,70	R\$ 12.495,00
2	SABÃO EM PÓ , biodegradável, de boa qualidade, fragrância suave, para utilização em lavagens de roupas e limpeza em geral. Acondicionado em embalagem plástica, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 500g	6.000	UNID	R\$ 3,37	R\$ 20.200,00
3	DETERGENTE LÍQUIDO , Composição: Tensos ativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes, fragrância e veículo. Componente ativo; linear alquilbenzenosulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Informação Adicional: Formulado com uma composição equilibrada de detergente que aumentam a sua eficiência na remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Embalagem de 500 ml cada	4.800	UNID	R\$ 2,31	R\$ 11.072,00
4	SABÃO EM BARRA , de glicerina, 500g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Embalagem de 500G	2.820	UNID	R\$ 3,73	R\$ 10.509,20
5	ESPONJA DUPLA FACE , sendo uma face macia para limpeza leve e outra face em material resistente para limpeza pesada, medindo aprox. 12 cm por 8 cm por 2 cm de espessura.	4.200	UNID	R\$ 0,77	R\$ 3.220,00
6	OLEO DE MAQUINA	50	UNID	R\$ 9,77	R\$ 488,33
7	MANGUEIRA 30M	20	UNID	R\$ 148,33	R\$ 2.966,67
8	LUSTRA MÓVEIS 200ML RECIPIENTE COM ALTA APLICAÇÃO	480	UNID	R\$ 3,76	R\$ 1.804,80
9	ESCOVA DE LAVAR ROUPA Limpeza em geral.	200	UNID	R\$ 4,10	R\$ 820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



10	SACO PARA LIXO 200 litros: em polietileno de alta densidade, na cor preta. Saco plástico para coleta de lixo domiciliar, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em, devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. Pacote com 05 unidade.	10.000	PCT	R\$ 4,17	R\$ 41.666,67
11	SACO PARA LIXO 100 litros: em polietileno de alta densidade, na cor preta. Saco plástico para coleta de lixo domiciliar, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em, devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. Pacote com 10 unidade.	15.000	PCT	R\$ 2,00	R\$ 30.000,00
12	SACO PARA LIXO 50 litros: em polietileno de alta densidade, na cor preta. Saco plástico para coleta de lixo domiciliar, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em, devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. Pacote com 05 unidade.	15.000	PCT	R\$ 2,00	R\$ 30.000,00
13	SACO PARA LIXO 30 litros: em polietileno de alta densidade, na cor preta. Saco plástico para coleta de lixo domiciliar, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em, devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. Pacote com 10 unidade.	15.000	PCT	R\$ 2,00	R\$ 30.000,00
14	SACO PARA LIXO 15 litros: em polietileno de alta densidade, na cor preta. Saco plástico para coleta de lixo domiciliar, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em, devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. Pacote com 10 unidade.	10.000	PCT	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
15	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO , tipo saco duplo reforçado, lavado e alvejado, medindo 80x60 cm.	1.500	UNID.	R\$ 7,08	R\$ 10.625,00
16	PANO DE PRATO guardanapos em algodão alvejado medindo 70x50cm,	1.000	UNID.	R\$ 4,03	R\$ 4.033,33
17	PAPEL HIGIÊNICO Trespessuramacia, branca, EMBALAGEM com folhas simples - pacote com 4 rolos de 30 metros de 1° qualidade fardo c/ 16 pct	700	FARDO	R\$ 53,02	R\$ 37.111,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



18	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, para Uso geral, 99,9 % de ação bactericida, Germicida e fungicida, fragrância lavanda / Limão, com tampa rosqueado, contendo o nome do Fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde. Embalagem de 01Litro	4.800	UNID	R\$ 4,75	R\$ 22.800,00
19	LIMPA ALUMÍNIO produto líquido para limpeza de alumínio, embalagem plástica, com tampa dosadora. Composição: tensoativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante água, glicerina e ácido sulfônico. Embalagem de 500 ml C/ 12 UND.	150	CX	R\$ 32,62	R\$ 4.892,50
20	DESORIZADOR DE AMBIENTE Especificação: desorizador de ambiente aerossol. Aplicação: aromatizador de ambiente, bactericida, antimofa, fragrância multiflorais de longa duração. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Pacote com 12 unid.de 400 ml.	300	PCT	R\$ 129,67	R\$ 38.900,00
21	DESODORIZADOR SANITÁRIO tipo Pedra sanitária c/suporte plástico, com no mínimo 25gr, fragrância de lavanda, floral ou campestre, devendo a pedra ser embalada em saco plástico lacrado e este em caixa individual contendo informações sobre o produto, constando prazo de validade mínimo de 2 anos a contar da data de fabricação., na data de entrega a fabricação não poderá ser superior a 6 meses. Com registro ou notificação válidos na ANVISA.pacote com 06 unidade.	1.000	PCT	R\$ 7,90	R\$ 7.896,67
22	ÁCIDO MURIÁTICO para limpeza pesada 28% Ácido Clorídrico, Aprovado Pela Anvisa. Caixa com 12 unidades de 1L	150	CX	R\$ 84,00	R\$ 12.600,00
23	FLANELA para limpeza na espessura de algodão, cor laranja. 40/60	2.000	UNID.	R\$ 3,32	R\$ 6.633,33
24	FLANELA para limpeza tipo de algodão, cor laranja 28/48	1.500	UNID	R\$ 2,25	R\$ 3.375,00
25	CENTO DE SACOLAS PLÁSTICAS CAPACIDADE 15Kg REFORÇADA	400	PCT	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
26	CENTO DE SACOLAS PLÁSTICAS DE 10Kg REFORÇADA	500	PCT	R\$ 35,33	R\$ 17.666,67
27	CENTO DE SACOLA DE 08 Kg REFORÇADA	400	PCT	R\$ 25,27	R\$ 10.106,67
28	LUVA DE BORRACHA Confeccionada Látex Natural, revestida internamente com flocos de algodão. Tamanho P, M e G frisos antiderrapantes. Cor amarela.	268	PAR	R\$ 5,03	R\$ 1.348,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



29	PALHA DE AÇO ESPONJA DE Lã OU AÇO BOMBRIL, ASSOLAN OU SIMILAR C/14 unidades de embalagem Pacote com 08 unidades com 25g.	200	PCT.	R\$ 25,38	R\$ 5.076,67
30	PAPEL TOALHA de primeira qualidade, Inter folhado, 2 dobras, branca, picotado, com 100% de fibras celulósicas, macia, com alta absorção, papel não reciclado, medidas aproximadas de 23x21cm. fardo com 16pct. de 02 unidades.	150	FARDO	R\$ 52,62	R\$ 7.892,50
31	ÁLCOOL GEL à base de álcool para higienização, a 70%, com ação antisséptica, sem enxágue. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Prazo de Validade: 24 meses a partir da data de fabricação. Embalagem de 500 ml c/válvula	4.800	UNID.	R\$ 8,25	R\$ 39.600,00
32	ALCOOL LÍQUIDO 70% 1,0 LITRO	4.800	UNID.	R\$ 14,40	R\$ 69.120,00
33	INSETICIDASPRAY FRASCO COM 380 ML. Composição: (sem cheiro) ingrediente ativo, solvente, antioxidante emulsificante, veículo e propelente. No rótulo informações do produto, fabricante e registro ou notificação na ANVISA. Pacote com 12 unidades.	300	PCT.	R\$ 123,03	R\$ 36.910,00
34	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO com depósito, com cerdas de polipropileno com 37cm redondo com estojo.	200	UNID.	R\$ 16,97	R\$ 3.393,33
35	GUARDANAPO DE PAPEL folha simples 22x24cm caixa com 72 pacotes de 50 unidade.	180	CX.	R\$ 124,37	R\$ 22.386,00
36	LIMPA VIDRO frasco de 1 Litro	150	CX.	R\$ 52,30	R\$ 7.845,00
37	AMACIANTE concentrado cheiroso tipo para roupa cx c/ 12 unidade.	150	CX.	R\$ 59,20	R\$ 8.880,00
38	SABONETE Tipo em barra c/ 12 unidade.	50	PCT	R\$ 22,53	R\$ 1.126,67
39	MASCARA DESCARTAVEL USO GERAL CX C/ 100 UND	800	CX	R\$ 135,00	R\$ 108.000,00
40	REFIL MOB ESFREGAO	100	UNID	R\$ 30,80	R\$ 3.080,00
41	RODO Madeira simples para chão 40cm cabo de madeira 1,20m	3.600	UNID	R\$ 7,50	R\$ 27.000,00
42	LIXEIRA PLASTICA Com pedal de 15 litros	120	UNID	R\$ 27,57	R\$ 3.308,00
43	PÁ DE LIXO plástico tipo com cabo longo de madeira	500	UNID	R\$ 5,66	R\$ 2.831,67
44	BALDE MOB Tipo esfregão cesto inox cabo 1,60 metros	50	UNID	R\$ 83,00	R\$ 4.150,00
45	CESTO PLASTICO PARA LIXO 100L C/TAMPA E NÃO VAZADO	80	UNID	R\$ 378,57	R\$ 30.285,33
46	BORRIFADOR DE AR plástico 500 ML	500	UNID	R\$ 10,43	R\$ 5.216,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



47	XICARAS PARA CAFÉ S/PIRES astra de vidro, com capacidade de 240 ml, de boa qualidade.	160	UNID	R\$ 6,30	R\$ 1.008,00
48	COLHERES DE MESA dimensões ;39x24 mm; espessura; 1,2 mm.	240	UNID	R\$ 4,47	R\$ 1.072,00
49	COLHERES DE PAU colheres em madeiras tamanho 24cm, 26 cm, e 30cm, são 03 kit de tamanho diferente.	20	KIT	R\$ 39,92	R\$ 798,33
50	KIT PLÁSTICO PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- Copo, Prato e colher - tipo copo escolares de refeitório, lanche e merenda capacidade em volume 300 ml. Kit para merenda escolar.	3.000	KIT	R\$ 8,90	R\$ 26.700,00
51	FACA PARA COZINHA inox/polipropileno Medidas comprimento: 27.5mm, largura:3.9mm, altura: 1.4mm, peso: 75.5g.	40	UNID	R\$ 22,37	R\$ 894,67
52	GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ Com capacidade de 2,5Litro.	80	UNID	R\$ 95,20	R\$ 7.616,00
53	JARRAS DE VIDRO Com tampa de plástico bistrô, transparente, 1.3L.	30	UNID	R\$ 48,37	R\$ 1.451,00
54	PRATO DE VIDRO Transparente; prato fundo de sopa,com 22cm de diâmetro, em vidro temperado incolor c/12. .	300	UNID	R\$ 6,00	R\$ 1.799,00
55	AVENTAL P/ COZINHA Avental Oxford tamanho único.	25	UNID	R\$ 10,97	R\$ 274,17
56	BANDEJA INOX MÉDIA Tamanho 22cm x 9x1,5 cm.	10	UNID	R\$ 33,00	R\$ 330,00
57	CANTIL: TIPO: TERMICO - CAPACIDADE: 1,0LTampa tipo rosca com entrada para água e gelo de 15 cm de circulação e 5 cm de diâmetro , altura 18 cm, largura 7 cm, profundidade 13 cm, peso 0,260g.	12	UNID	R\$ 24,73	R\$ 296,80
58	CESTO DE LIXO PLASTICO COM PEDAL:	12	UNID	R\$ 29,30	R\$ 351,60
59	COADOR DE CAFÉ(PANO)Tecido 100% Original Médio.	10	UNID	R\$ 3,47	R\$ 34,67
60	COADOR DE CAFÉ(PANO) Tecido 100% Original Grande.	42	UNID	R\$ 4,87	R\$ 204,40
61	COPOS DE VIDRO TRANSPARENTE: Tipo americano tipo para água .	60	UNID	R\$ 4,23	R\$ 254,00
62	GARRAÇÃO TÉRMICO Com Torneira + PÉ E ALÇA com capacidade de 0,5 Litro..	6	UNID	R\$ 186,17	R\$ 1.117,00
63	JOGO DE PANEAS EM ALUMINIO 05 PCS;	22	UNID	R\$ 179,27	R\$ 3.943,87
64	JOGO DE XICARAS PARA CAFÉ Com pires em vidro temperado, 90ml.	20	UNID	R\$ 60,30	R\$ 1.206,00
65	JOGO DE TALHERES com cabo de plástico de 42 peças.	110	JOGO	R\$ 69,98	R\$ 7.698,17
66	PANELA DE PRESSÃO 10 LITRO	12	UNID	R\$ 156,17	R\$ 1.874,00
67	PANELA DE PRESSÃO 05 LITRO	2	UNID	R\$ 80,17	R\$ 160,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



68	POTES DE VIDRO liso de 01 LITRO	10	UNID	R\$ 20,27	R\$ 202,67
69	SUPORTE P/ COPO DESCARTAVEIS DE ÁGUA.	20	UNID	R\$ 85,23	R\$ 1.704,67
70	SUPORTE P/ COPO DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ.	20	UNID	R\$ 82,13	R\$ 1.642,67
71	TOUCA BRANCA DESCARTAVEL TNT COZ. 100 unidade.	20	PCT	R\$ 22,33	R\$ 446,67
72	BANDEJA GRANDE DE PLASTICO.	10	UNID	R\$ 23,66	R\$ 236,63
73	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPAS DE 100 L	10	UNID	R\$ 179,97	R\$ 1.799,67
74	CAIXA DE ISOPOR DE 08 L	20	UNID	R\$ 16,17	R\$ 323,33
75	CAIXA DE ISOPOR DE 10 L	15	UNID	R\$ 17,40	R\$ 261,00
76	CAIXA DE ISOPOR DE 16	15	UNID	R\$ 30,46	R\$ 456,95
77	CAIXA TERMICA DE 16 LITROS	5	UNID	R\$ 89,88	R\$ 449,42
78	CAIXA TERMICA DE 45 LITROS	3	UNID	R\$ 94,47	R\$ 283,40
79	COLHER GRANDE INOX	10	UNID	R\$ 23,07	R\$ 230,67
80	COLHERES DESCARTAVEIS	70	PCT	R\$ 6,46	R\$ 452,43
81	CONCHA GRANDE INOX	13	UND	R\$ 32,30	R\$ 419,90
82	COPO DE VIDRO INCOLOR; Para suco, água ;14cmx6,9cm com capacidade em volume 320 ML C/24 UND.	5	CX	R\$ 144,97	R\$ 724,83
83	ESCORREDOR DE ALUMINIO FRANDE	6	UNID	R\$ 74,58	R\$ 447,50
84	GARFO DESCARTAVEL	70	PCT	R\$ 5,17	R\$ 361,67
85	GARFO INOX	70	UNID	R\$ 22,67	R\$ 1.586,67
86	GARRAFA DE VIDRO P/ ÁGUA 1,0 LITRO	20	UNID	R\$ 39,92	R\$ 798,33
87	BANDEJA INOX GRANDE	20	UNID	R\$ 54,33	R\$ 1.086,67
88	JARRA PLASTICA tipo Para suco com capacidade de 2.0 litro.	60	UNID	R\$ 26,30	R\$ 1.578,00
89	PRATOS DESCARTÁVEIS Branco Nº15 cm.	300	PCT	R\$ 3,78	R\$ 1.135,00
90	PANELA DE PRESSÃO DE 07 LITROS	30	UNID	R\$ 135,60	R\$ 4.068,00
91	PRATO DESCARTAVEIS branco Nº21cm Raso.	300	PCT	R\$ 3,93	R\$ 1.179,00
92	PRATO DESCARTAVEIS branco Nº21cm Fundo.	300	PCT	R\$ 4,38	R\$ 1.315,00
93	TAÇA P/ ÁGUA EM VIDRO DE 200ML INCOLOR C/ 24 UND OBS	108	CX	R\$ 118,00	R\$ 12.743,64
94	JOGO DE TAÇA em vidro de 200ml	50	UNID	R\$ 5,17	R\$ 258,33
95	TOALHA DE MESA 2.5 M	10	UNID	R\$ 63,83	R\$ 638,33
96	TOALHA DE MÃO DE TECIDO	500	UNID	R\$ 24,17	R\$ 12.083,33
97	ESCORREDOR DE MASSA EM ALUMINIO M	20	UNID	R\$ 62,22	R\$ 1.244,33
98	FRIGIDEIRAS M	30	UNID	R\$ 30,83	R\$ 925,00
99	FRIGIDEIRAS G	31	UNID	R\$ 49,40	R\$ 1.531,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



100	JARRA PLASTICA DE 0.5 LTS	20	UNID	R\$ 12,67	R\$ 253,33
101	LEITERIA EM ALUMINIO M	35	UNID	R\$ 23,55	R\$ 824,25
102	LEITERIA EM ALUMINIO G	35	UNID	R\$ 31,12	R\$ 1.089,08
103	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 05 LTS	31	UNID	R\$ 1.583,33	R\$ 49.083,33
104	TABUA DE CORTE EM ACRÍLICO TAMANHO GRANDE	60	UNID	R\$ 29,82	R\$ 1.789,00
105	TACHO EM ALUMINIO MÉDIO 30 LTS C/ TAMPA	30	UNID	R\$ 94,67	R\$ 2.840,00
106	TACHO EM ALUMINIO PEQUENO 20 LTS C/ TAMPA	30	UNID	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
107	VASILHAMES DE GÁS DE COZINHA 13KG	50	UNID	R\$ 179,00	R\$ 8.950,00
108	VASILHAS PLÁSTICAS 3 PEÇAS ACLOPADAS	80	UNID	R\$ 15,96	R\$ 1.277,07
109	PANELA DE PRESSÃO 12 LITROS	37	UNID	R\$ 152,03	R\$ 5.625,23
110	SALEIRA PLASTICA COM TAMPA	20	UNID	R\$ 6,12	R\$ 122,33
111	GARRAFA TERMICA GRANDE C/ TORNEIRA 12LTS	10	UNID	R\$ 217,17	R\$ 2.171,67
112	CAIXA PLASTICA Basquetas Grandes	4	UNID	R\$ 95,02	R\$ 380,07
113	BACIA DE PÁSTICO 12 LTS	3	UND	R\$ 11,90	R\$ 35,70
114	PANELA COM TAMPA DE 05 LITROS	5	UND	R\$ 63,62	R\$ 318,08
115	FORMA GRANDE	2	UND	R\$ 28,63	R\$ 57,27
116	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO TRANSPARENTE; COM CAPACIDADE DE 200 ML; Massa mínima de 2,20 g; resistência mínima de 0,85n; sem tampa, pacote 100 x 200 ml, caixa com 25 pacotes de 100 unidades.	150	CX	R\$ 156,33	R\$ 23.450,00
117	COPO DESCARTAVEL EM PLATICO TRANSPARENTE; COM CAPACIDADE DE 50 ML; Massa mínima de 2,20 g; resistência mínima de 0,85n, sem tampa , pacote 100 x 50 ml, caixa com 50 pacotes de 100 unidades.	150	CX	R\$ 140,97	R\$ 21.145,00
118	COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE; COM CAPACIDADE 180 ML	70	CX	R\$ 140,97	R\$ 9.867,67
119	VASSOURA DE PELO	120	UNID	R\$ 9,08	R\$ 1.090,00
120	VASSOURA PIAÇAÇA	3.600	UNID	R\$ 7,63	R\$ 27.456,00
121	PLÁSTICO TRANSPARENTE	30	UNID	R\$ 10,77	R\$ 323,00
122	FOSFORO CAIXA C/ 10 UNIDADE	35	UNID	R\$ 8,87	R\$ 310,33
123	ESCOVÃO do tipo vassourão piaçava 40cm c/ cabo limpeza pesada.	480	UNID	R\$ 17,60	R\$ 8.448,00
124	CESTO PLASTICO Tipo telado simples para lixo	200	UNID	R\$ 7,87	R\$ 1.573,33
125	BALDE ESPREMEDOR; Em plástico com capacidade de cores sortidas 20 L	100	UNID	R\$ 49,30	R\$ 4.930,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



126	BALDE PLASTICO; Balde médio capacidade de cores sortidas 20L	100	UNID	R\$ 22,30	R\$ 2.230,00
127	BALDE PLASTICO; Balde pequeno com capacidade de cores sortidas 10L	200	UNID	R\$ 10,66	R\$ 2.132,67
128	BALDE PLASTICO; Reforçado com capacidade 50L	200	UNID	R\$ 74,67	R\$ 14.933,33
129	BALDE PLASTICO; Reforçado com capacidade em 15L	200	UNID	R\$ 16,30	R\$ 3.260,00
130	ISQUEIRO BIC ou SIMILAR 12x1 com pacote de 12 unidade	100	PCT	R\$ 84,37	R\$ 8.436,67
131	ESPANADOR DE TETO COM CABO	200	UNID	R\$ 19,97	R\$ 3.993,33
VALOR TOTAL					R\$ 1.121.798,23

5 - LOCAL DE ENTREGA

5.1 A CONTRATANTE encaminhará a solicitação que estará descrito local para entrega, horário para recebimento, devidamente assinada por servidor responsável.

6 – FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após o fornecimento do objeto acompanhados de Nota Fiscal.

6.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da CONTRATADA, vedada transferências para outras contas.

6.3 O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).
- e) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- f) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



7 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 - Compete à Contratada:

- 7.1.1. Realizar a entrega dentro do prazo previsto neste termo, e/ou quaisquer problemas que venham afetar a entrega, que sejam previamente justificados.
- 7.1.2. Garantir que os Objetos fornecidos sejam entregues sem danos ou avarias;
- 7.1.3. Em caso de avarias a Contratada ficará obrigada a realizar a troca, em até 3 dias após notificação de troca;
- 7.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- 7.1.6. Enviar juntamente com as notas fiscais e certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2 - Compete à Contratante:

- 7.2.1. Efetuar o pagamento dos produtos no preço previsto, nos termos deste instrumento;
- 7.2.2. Definir o local para o fornecimento dos produtos;
- 7.2.3. Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos fornecidos.
- 7.2.4. Conferir o documento de cobrança mediante a ordem de compra;
- 7.2.5. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 189/2021 - PMTA

Pregão Eletrônico nº 006/2021 PMTA - PE – SRP

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE TERRA ALTA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.823.518/0001-47, com sede na Av. Jarbas Passarinho, 123, Centro, CEP: 68.773-000 - Terra Alta/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Elinaldo Matos da Silva, portador do RG nº 4508186, PC/PA e do CPF nº 362.138.532-00, residente e domiciliado neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº ___/2021 PMTA-PE-SRP, publicada em imprensa oficial no dia __/__/2021, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas oferecidos pela empresa ____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede na ____, nº ____, Bairro ____ no Município de ____ estado do ____, neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a) ____, portadora da Cédula de Identidade nº ____, ___/___ e CPF nº ____, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pelo Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, conforme as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA E SUAS SECRETARIAS**, conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº ___/2021 PMTA-PE-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas e conforme especificações, preços e quantidades abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITENS DE LIMPEZA.						
1	ÁGUA SANITÁRIA , multiuso, composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, com registro e autorização de funcionamento emitido pelo Ministério da Saúde, prazo de validade do produto e demais determinações exigidas na portaria nº 89de 25/08/94, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.Caixa com 12 unidades de 1 litro.	350	CX			
2	SABÃO EM PÓ , biodegradável, de boa qualidade, fragrância suave, para utilização em lavagens de roupas e limpeza em geral. Acondicionado em embalagem plástica, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.Embalagem de 500g	6.000	UNID			
3	DETERGENTE LÍQUIDO , Composição: Tensos ativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes, fragrância e veículo. Componente ativo; linear alquilbenzenosulfanato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Informação Adicional: Formulado com uma composição equilibrada de detergente que aumentam a sua eficiência na remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Embalagem de 500 ml cada	4.800	UNID			
4	SABÃO EM BARRA , de glicerina, 500g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Embalagem de 500G	2.820	UNID			
5	ESPONJA DUPLA FACE , sendo uma face macia para limpeza leve e outra face em material resistente para limpeza pesada, medindo aprox. 12 cm por 8 cm por 2 cm de espessura.	4.200	UNID			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



6	OLEO DE MAQUINA	50	UNID			
7	MANGUEIRA 30M	20	UNID			
8	LUSTRA MÓVEIS 200ML RECIPIENTE COM ALTA APLICAÇÃO	480	UNID			
9	ESCOVA DE LAVAR ROUPA Limpeza em geral.	200	UNID			
10	SACO PARA LIXO 200 litros: em polietileno de alta densidade, na cor preta. Saco plástico para coleta de lixo domiciliar, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em, devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. Pacote com 05 unidade.	10.000	PCT			
11	SACO PARA LIXO 100 litros: em polietileno de alta densidade, na cor preta. Saco plástico para coleta de lixo domiciliar, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em, devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. Pacote com 10 unidade.	15.000	PCT			
12	SACO PARA LIXO 50 litros: em polietileno de alta densidade, na cor preta. Saco plástico para coleta de lixo domiciliar, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em, devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. Pacote com 05 unidade.	15.000	PCT			
13	SACO PARA LIXO 30 litros: em polietileno de alta densidade, na cor preta. Saco plástico para coleta de lixo domiciliar, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em, devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. Pacote com 10 unidade.	15.000	PCT			
14	SACO PARA LIXO 15 litros: em polietileno de alta densidade, na cor preta. Saco plástico para coleta de lixo domiciliar, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em, devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. Pacote com 10 unidade.	10.000	PCT			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



15	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO , tipo saco duplo reforçado, lavado e alvejado, medindo 80x60 cm.	1.500	UNID.			
16	PANO DE PRATO guardanapos em algodão alvejado medindo 70x50cm,	1.000	UNID.			
17	PAPEL HIGIÊNICO Tespessuramacia, branca, EMBALAGEM com folhas simples - pacote com 4 rolos de 30 metros de 1º qualidade fardo c/ 16 pct	700	FARDO			
18	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, para Uso geral, 99,9 % de ação bactericida, Germicida e fungicida, fragrância lavanda / Limão, com tampa rosqueado, contendo o nome do Fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde. Embalagem de 01Litro	4.800	UNID			
19	LIMPA ALUMÍNIO produto líquido para limpeza de alumínio, embalagem plástica, com tampa dosadora. Composição: tensoativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante água, glicerina e ácido sulfônico. Embalagem de 500 ml C/ 12 UND.	150	CX			
20	DESORIZADOR DE AMBIENTE Especificação: desorizador de ambiente aerossol. Aplicação: aromatizador de ambiente, bactericida, antimofo, fragrância multiflorais de longa duração. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Pacote com 12 unid.de 400 ml.	300	PCT			
21	DESODORIZADOR SANITÁRIO tipo Pedra sanitária c/suporte plástico, com no mínimo 25gr, fragrância de lavanda, floral ou campestre, devendo a pedra ser embalada em saco plástico lacrado e este em caixa individual contendo informações sobre o produto, constando prazo de validade mínimo de 2 anos a contar da data de fabricação., na data de entrega a fabricação não poderá ser superior a	1.000	PCT			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



	6 meses. Com registro ou notificação válidos na ANVISA.pacote com 06 unidade.					
22	ÁCIDO MURIÁTICO para limpeza pesada 28% Ácido Clorídrico, Aprovado Pela Anvisa. Caixa com 12 unidades de 1L	150	CX			
23	FLANELA para limpeza na espessura de algodão, cor laranja. 40/60	2.000	UNID.			
24	FLANELA para limpeza tipo de algodão, cor laranja 28/48	1.500	UNID			
25	CENTO DE SACOLAS PLÁSTICAS CAPACIDADE 15Kg REFORÇADA	400	PCT			
26	CENTO DE SACOLAS PLASTICAS DE 10Kg REFORÇADA	500	PCT			
27	CENTO DE SACOLA DE 08 Kg REFORÇADA	400	PCT			
28	LUVA DE BORRACHA Confeccionada Látex Natural, revestida internamente com flocos de algodão. Tamanho P, M e G frisos antiderrapantes. Cor amarela.	268	PAR			
29	PALHA DE AÇO ESPONJA DE Lã OU AÇO BOMBRIL, ASSOLAN OU SIMILAR C/14 unidades de embalagem Pacote com 08 unidades com 25g.	200	PCT.			
30	PAPEL TOALHA de primeira qualidade, Inter folhado, 2 dobras, branca, picotado, com 100% de fibras celulósicas, macia, com alta absorção, papel não reciclado, medidas aproximadas de 23x21cm. fardo com 16pct. de 02 unidades.	150	FARDO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



31	ÁLCOOL GEL à base de álcool para higienização, a 70%, com ação antisséptica, sem enxágue. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Prazo de Validade: 24 meses a partir da data de fabricação. Embalagem de 500 ml c/válvula	4.800	UNID.			
32	ALCOOL LÍQUIDO 70% 1,0 LITRO	4.800	UNID.			
33	INSETICIDASPRAY FRASCO COM 380 ML. Composição: (sem cheiro) ingrediente ativo, solvente, antioxidante emulsificante, veículo e propelente. No rótulo informações do produto, fabricante e registro ou notificação na ANVISA. Pacote com 12 unidades.	300	PCT.			
34	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO com depósito, com cerdas de polipropileno com 37cm redondo com estojo.	200	UNID.			
35	GUARDANAPO DE PAPEL folha simples 22x24cm caixa com 72 pacotes de 50 unidade.	180	CX.			
36	LIMPA VIDRO frasco de 1 Litro	150	CX.			
37	AMACIANTE concentrado cheiroso tipo para roupa cx c/ 12 unidade.	150	CX.			
38	SABONETE Tipo em barra c/ 12 unidade.	50	PCT			
39	MASCARA DESCARTAVEL USO GERAL CX C/ 100 UND	800	CX			
40	REFIL MOB ESFREGAO	100	UNID			
41	RODO Madeira simples para chão 40cm cabo de madeira 1,20m	3.600	UNID			
42	LIXEIRA PLASTICA Com pedal de 15 litros	120	UNID			
43	PÁ DE LIXO plástico tipo com cabo longo de madeira	500	UNID			
44	BALDE MOB Tipo esfregão cesto inox cabo 1,60 metros	50	UNID			
45	CESTO PLASTICO PARA LIXO 100L C/TAMPA E NÃO VAZADO	80	UNID			
46	BORRIFADOR DE AR plástico 500 ML	500	UNID			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



47	XICARAS PARA CAFÉ S/PIRES astra de vidro, com capacidade de 240 ml, de boa qualidade.	160	UNID			
48	COLHERES DE MESA dimensões ;39x24 mm; espessura; 1,2 mm.	240	UNID			
49	COLHERES DE PAU colheres em madeiras tamanho 24cm, 26 cm, e 30cm, são 03 kit de tamanho diferente.	20	KIT			
50	KIT PLÁSTICO PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- Copo, Prato e colher - tipo copo escolares de refeitório, lanche e merenda capacidade em volume 300 ml. Kit para merenda escolar.	3.000	KIT			
51	FAÇA PARA COZINHA inox/polipropileno Medidas comprimento: 27.5mm, largura:3.9mm, altura: 1.4mm, peso: 75.5g.	40	UNID			
52	GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ Com capacidade de 2,5Litro.	80	UNID			
53	JARRAS DE VIDRO Com tampa de plástico bistrô, transparente, 1.3L.	30	UNID			
54	PRATO DE VIDRO Transparente; prato fundo de sopa,com 22cm de diâmetro, em vidro temperado incolor c/12. .	300	UNID			
55	AVENTAL P/ COZINHA Avental Oxford tamanho único.	25	UNID			
56	BANDEJA INOX MÉDIA Tamanho 22cm x 9x1,5 cm.	10	UNID			
57	CANTIL: TIPO: TERMICO - CAPACIDADE: 1,0L Tampa tipo rosca com entrada para água e gelo de 15 cm de circulação e 5 cm de diâmetro , altura 18 cm, largura 7 cm, profundidade 13 cm, peso 0,260g.	12	UNID			
58	CESTO DE LIXO PLASTICO COM PEDAL:	12	UNID			
59	COADOR DE CAFÉ(PANO) Tecido 100% Original Médio.	10	UNID			
60	COADOR DE CAFÉ(PANO) Tecido 100% Original Grande.	42	UNID			
61	COPOS DE VIDRO TRANSPARENTE: Tipo americano tipo para água .	60	UNID			
62	GARRAÇÃO TÉRMICO Com Torneira + PÉ E ALÇA com	6	UNID			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



	capacidade de 0,5 Litro..					
63	JOGO DE PANEAS EM ALUMINIO 05 PCS;	22	UNID			
64	JOGO DE XICARAS PARA CAFÉ Com pires em vidro temperado, 90ml.	20	UNID			
65	JOGO DE TALHERES com cabo de plástico de 42 peças.	110	JOGO			
66	PANELA DE PRESSÃO 10 LITRO	12	UNID			
67	PANELA DE PRESSÃO 05 LITRO	2	UNID			
68	POTES DE VIDRO liso de 01 LITRO	10	UNID			
69	SUPORTE P/ COPO DESCARTAVEIS DE ÁGUA.	20	UNID			
70	SUPORTE P/ COPO DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ.	20	UNID			
71	TOUCA BRANCA DESCARTAVEL TNT COZ. 100 unidade.	20	PCT			
72	BANDEJA GRANDE DE PLASTICO.	10	UNID			
73	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA DE 100 L	10	UNID			
74	CAIXA DE ISOPOR DE 08 L	20	UNID			
75	CAIXA DE ISOPOR DE 10 L	15	UNID			
76	CAIXA DE ISOPOR DE 16	15	UNID			
77	CAIXA TERMICA DE 16 LITROS	5	UNID			
78	CAIXA TERMICA DE 45 LITROS	3	UNID			
79	COLHER GRANDE INOX	10	UNID			
80	COLHERES DESCARTAVEIS	70	PCT			
81	CONCHA GRANDE INOX	13	UND			
82	COPO DE VIDRO INCOLOR; Para suco, água ;14cmx6,9cm com capacidade em volume 320 ML C/24 UND.	5	CX			
83	ESCORREDOR DE ALUMINIO FRANDE	6	UNID			
84	GARFO DESCARTAVEL	70	PCT			
85	GARFO INOX	70	UNID			
86	GARRAFA DE VIDRO P/ ÁGUA 1,0 LITRO	20	UNID			
87	BANDEJA INOX GRANDE	20	UNID			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



88	JARRA PLASTICA tipo Para suco com capacidade de 2.0 litro.	60	UNID			
89	PRATOS DESCARTÁVEIS Branco Nº15 cm.	300	PCT			
90	PANELA DE PRESSÃO DE 07 LITROS	30	UNID			
91	PRATO DESCARTAVEIS branco Nº21cm Raso.	300	PCT			
92	PRATO DESCARTAVEIS branco Nº21cm Fundo.	300	PCT			
93	TAÇA P/ ÁGUA EM VIDRO DE 200ML INCOLOR C/ 24 UND OBS	108	CX			
94	JOGO DE TAÇA em vidro de 200ml	50	UNID			
95	TOALHA DE MESA 2.5 M	10	UNID			
96	TOALHA DE MÃO DE TECIDO	500	UNID			
97	ESCORREDOR DE MASSA EM ALUMINIO M	20	UNID			
98	FRIGIDEIRAS M	30	UNID			
99	FRIGIDEIRAS G	31	UNID			
100	JARRA PLASTICA DE 0.5 LTS	20	UNID			
101	LEITERIA EM ALUMINIO M	35	UNID			
102	LEITERIA EM ALUMINIO G	35	UNID			
103	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 05 LTS	31	UNID			
104	TABUA DE CORTE EM ACRÍLICO TAMANHO GRANDE	60	UNID			
105	TACHO EM ALUMINIO MÉDIO 30 LTS C/ TAMPA	30	UNID			
106	TACHO EM ALUMINIO PEQUENO 20 LTS C/ TAMPA	30	UNID			
107	VASILHAMES DE GÁS DE COZINHA 13KG	50	UNID			
108	VASILHAS PLÁSTICAS 3 PEÇAS ACLOPADAS	80	UNID			
109	PANELA DE PRESSÃO 12 LITROS	37	UNID			
110	SALEIRA PLASTICA COM TAMPA	20	UNID			
111	GARRAFA TERMICA GRANDE C/ TORNEIRA 12LTS	10	UNID			
112	CAIXA PLASTICA Basquetas Grandes	4	UNID			
113	BACIA DE PÁSTICO 12 LTS	3	UND			
114	PANELA COM TAMPA DE 05 LITROS	5	UND			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



115	FORMA GRANDE	2	UND			
116	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO TRANSPARENTE; COM CAPACIDADE DE 200 ML; Massa mínima de 2,20 g; resistência mínima de 0,85n; sem tampa, pacote 100 x 200 ml, caixa com 25 pacotes de 100 unidades.	150	CX			
117	COPO DESCARTAVEL EM PLATICO TRANSPARENTE; COM CAPACIDADE DE 50 ML; Massa mínima de 2,20 g; resistência mínima de 0,85n, sem tampa, pacote 100 x 50 ml, caixa com 50 pacotes de 100 unidades.	150	CX			
118	COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE; COM CAPACIDADE 180 ML	70	CX			
119	VASSOURA DE PELO	120	UNID			
120	VASSOURA PIAÇAVA	3.600	UNID			
121	PLÁSTICO TRANSPARENTE	30	UNID			
122	FOSFORO CAIXA C/ 10 UNIDADE	35	UNID			
123	ESCOVÃO do tipo vassourão piaçava 40cm c/ cabo limpeza pesada.	480	UNID			
124	CESTO PLASTICO Tipo telado simples para lixo	200	UNID			
125	BALDE ESPREMEDOR; Em plástico com capacidade de cores sortidas 20 L	100	UNID			
126	BALDE PLASTICO; Balde médio capacidade de cores sortidas 20L	100	UNID			
127	BALDE PLASTICO; Balde pequeno com capacidade de cores sortidas 10L	200	UNID			
128	BALDE PLASTICO; Reforçado com capacidade 50L	200	UNID			
129	BALDE PLASTICO; Reforçado com capacidade em 15L	200	UNID			
130	ISQUEIRO BIC ou SIMILAR 12x1 com pacote de 12 unidade	100	PCT			
131	ESPANADOR DE TETO COM CABO	200	UNID			

1.2. São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, os seguintes fornecedores que aceitaram cotar preços para a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



da prefeitura municipal de terra alta e suas secretarias, com preço igual ao do (s) vencedor (es) da licitação:

ITEM Nº _____ PREÇO UNITÁRIO: R\$ _____

CLASSIFICAÇÃO FINAL	DADOS DO FORNECEDOR	QUANTIDADE
2º		
3º		
4º		
5º		

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

b). Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências deste instrumento;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

5.1 - O prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze meses), contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da PMTA e a vigência dos contratos até 31 de dezembro do exercício vigente.

CLÁUSULA SEXTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

6.1. Em licitação para registro de preços é facultado a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA GESTÃO CONTRATUAL

7.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1.1. Forma e Prazo de Fornecimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- a) O fornecimento será conforme especificado na ordem de fornecimento/requisição, de forma parcelada e o prazo para o abastecimento, será com a apresentação da requisição devidamente assinada, pelo servidor competente deste órgão.

7.1.2. Local de Abastecimento:

- a) A CONTRATANTE encaminhará os veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, mediante a apresentação de “Requisição de Abastecimento”, assinadas por servidor responsável, com a quantidade de combustível e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição, conforme modelo previamente aprovado pela contratante.

7.2 OBRIGAÇÕES.

7.2.1. A contratada deve:

7.2.1.1 Possuir instalações com infraestrutura mínima e pessoal qualificado para atender a Prefeitura Municipal de Terra Alta – Pa.

7.2.1.2. Realizar a entrega dentro do prazo previsto neste termo, e/ou quaisquer problemas que venham afetar a entrega, que sejam previamente justificados.

7.2.1.3. Garantir que os Objetos fornecidos sejam entregues sem danos ou avarias;

7.2.1.4. Em caso de avarias a Contratada ficará obrigada a realizar a troca, em até 3 dias após notificação de troca;

7.2.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

7.2.1.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

7.2.1.7. Enviar juntamente com as notas fiscais e certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

7.2.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.2. A contratante deve:

7.2.2.1. Efetuar o pagamento dos produtos no preço previsto, nos termos deste instrumento;

7.2.2.2. Definir o local para o fornecimento dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



7.2.2.3. Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos fornecidos.

7.2.2.4. Conferir o documento de cobrança com a ordem de compra;

7.2.2.5. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à contratada.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1. Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após o fornecimento do objeto acompanhados de Nota Fiscal.

6.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da CONTRATADA, vedada transferências para outras contas.

6.3 O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).
- e) Requisições apresentadas no ato do abastecimento (assinadas por quem emitiu, com descrição e quantidade do produto solicitado), devidamente conferida por servidor responsável pela fiscalização do instrumento contratual.
- f) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- g) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



7.5 RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

7.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
 - a.1). Apresentar documentação falsa;
 - a.2). Fraudar a execução contratual;
 - a.3) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
 - b.1). Cometer fraude fiscal; ou
 - b.2). Fizer declaração falsa.
- c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
 - c.1) Advertência;
 - c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
- g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

- a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
- a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- a. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- a. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
- a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
- a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
- a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
- a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
- a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA

DOS RECURSOS

8.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



CLÁUSULA NONA

DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de TERRA ALTA- PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TERRA ALTA, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CONTRATANTE

CONTRATADO (S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2021

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2021, CELEBRADA ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA** E A (S) EMPRESA (AS) CUJOS PREÇOS ESTÃO A SEGUIR REGISTRADOS POR ITEM, EM FACE À REALIZAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO ___/2021 PMTA-SRP**.

TABELA DE PREÇOS REGISTRADOS